



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
 DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

**LEI Nº 3.623**  
 De 19 de setembro de 1989

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de setembro de 1989, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de NCz\$ 3.302.000,00 (três milhões e trezentos e dois mil cruzados novos), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

02	GABINETE DO EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 2 0	Material de Consumo	4.000,00
3 2 3 2	Outros Serviços e Encargos	23.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
03.07.0202.004	Administração do Gabinete	4.000,00
03.07.0232.005	Divulgação e Publicidade	2.000,00
15.82.4952.007	Remuneração a Ex-Prefeitos	15.000,00
15.82.4952.008	Pensão Viúvas Ex-Prefeitos	6.000,00
02.02	ASSESSORIA DO GABINETE	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 2 0	Material de Consumo	7.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	4.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
03.07.0142.009	Serviços Jurídicos	3.000,00
03.07.0212.010	Administração Expediente	5.000,00
03.07.0212.011	Adm. Núcleos Habitacionais	1.000,00
05.22.1372.012	Serviço Araraq. de Televisão	2.000,00
02.03	SEGURANÇA PÚBLICA	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 1 2 0	Material de Consumo	30.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	3.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
03.07.0212.013	Junta de Serviço Militar	1.000,00
06.30.1772.015	Cia. de Policiamento	2.000,00
06.30.1782.016	Corpo de Bombeiros	30.000,00



142

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE **R\$ 1.02**

<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>		
<b>05.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>3 1 2 0</b>	<b>Material de Consumo</b>		<b>6.000,00</b>
<b>3 1 3 2</b>	<b>Outros Serviços e Encargos</b>		<b>48.000,00</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
<b>03.08.0302.027</b>	<b> Lanç. e Controle de Tributos</b>		<b>48.000,00</b>
<b>03.08.0302.029</b>	<b> Fiscalização Municipal</b>		<b>3.000,00</b>
<b>03.08.0322.030</b>	<b> Adm. Recursos Materiais</b>		<b>3.000,00</b>

<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>		
<b>06.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>3 1 2 0</b>	<b>Material de Consumo</b>		<b>410.000,00</b>
<b>4 1 1 0</b>	<b>Obras e Instalações</b>		<b>250.000,00</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
<b>10.58.3232.034</b>	<b> Conservação de Imóveis</b>		<b>40.000,00</b>
<b>10.58.5752.035</b>	<b> Oper. Unidade Pré-Moldados</b>		<b>20.000,00</b>
<b>13.76.4481.004</b>	<b> Galerias, Dren. Canaliz. Córrego</b>		<b>100.000,00</b>
<b>16.88.5342.036</b>	<b> Cons. de Estradas Vicinais</b>		<b>350.000,00</b>
<b>16.91.5751.008</b>	<b> Pavimentação Asfáltica</b>		<b>150.000,00</b>

<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>07.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>3 1 2 0</b>	<b>Material de Consumo</b>		<b>150.000,00</b>
<b>3 1 3 2</b>	<b>Outros Serviços e Encargos</b>		<b>40.000,00</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
<b>10.60.3252.037</b>	<b> Oper. Manutenção Usina de Lixo</b>		<b>5.000,00</b>
<b>10.60.3252.038</b>	<b> Serviços de Limpeza Pública</b>		<b>60.000,00</b>
<b>10.60.3282.041</b>	<b> Conservação Parques e Jardins</b>		<b>20.000,00</b>
<b>16.07.0212.042</b>	<b> Oper. e Manutenção de Frota</b>		<b>90.000,00</b>
<b>16.91.5732.044</b>	<b> Operação do Sistema Viário</b>		<b>15.000,00</b>

<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
<b>08.01</b>	<b>DIRETORIA</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>3 1 3 2</b>	<b>Outros Serviços e Encargos</b>		<b>9.000,00</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
<b>15.81.4862.046</b>	<b> Atendimento de Emergência</b>		<b>5.000,00</b>
<b>15.81.4872.047</b>	<b> Fundo Social de Solidariedade</b>		<b>4.000,00</b>

<b>08.02</b>	<b>SAÚDE PÚBLICA</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>3 1 2 0</b>	<b>Material de Consumo</b>		<b>400.000,00</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
<b>13.75.4282.050</b>	<b> Serviços de Pronto Socorro</b>		<b>100.000,00</b>
<b>13.75.4282.051</b>	<b> Serviços Méd. e Odontológicos</b>		<b>300.000,00</b>

<b>09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>09.02</b>	<b>ENSINO DE 1º GRAU</b>		



*Alcides*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA **Fl.03**  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 2 0	Material de Consumo	800.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	300.000,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

08.42.1882.057	Unid. Ensino de 1º Grau	100.000,00
08.42.1882.058	Transporte de Alunos	400.000,00
08.42.4272.059	Merenda Escolar de 1º Grau	600.000,00

**09.03 ENSINO DE PRÉ - ESCOLA**

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 2 0	Material de Consumo	460.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

08.42.4272.059	Merenda Escolar Pré-Escola	450.000,00
08.42.1902.060	Unidade Ensino Pré-Escola	60.000,00

**10 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**10.01 DIVISÃO DE CULTURA**

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 2 0	Material de Consumo	1.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	30.000,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

08.48.2462.062	Museu Histórico e Pedagógico	1.000,00
08.48.2472.064	Biblioteca Pública Municipal	5.000,00
08.48.2472.065	Casa da Cultura e Teatro Municipal	25.000,00

**11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**11.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	217.000,00
3 2 8 0	Contr. p/ Formação do PASEP	60.000,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

03.07.0232.072	Publicação de Atos Oficiais	5.000,00
03.08.0212.074	Indenizações e Restituições	5.000,00
10.60.3272.075	Ilum. Vias e Logradouros	200.000,00
15.82.4922.077	Seguros em Grupo	7.000,00
15.84.4942.078	Contribuição ao PASEP	60.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, e ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício ( Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º ).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
144

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA **fl.04**  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

. . . . . Continuação da Lei nº 3.623 . . . . .

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 ( dezanove )  
de setembro de 1989 ( mil novecentos e oitenta e nove ).**

*[Handwritten signature]*  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
**-Prefeito Municipal-**

*[Handwritten signature]*  
**MARCO ANTONIO SOARES**  
**-Diretor do Departamento de Finanças-**

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

*[Handwritten signature]*  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
**-Diretor do Departamento de Expediente-**

Registrada às fle. nºs. 084, 085, 086 e 087 do livro competente  
nº 28.

**PROCESSO Nº 1.890/88 - "PC"**